

RESOLUÇÃO Nº 370, DE 3 DE MAIO DE 2017

Alterada pela Resolução nº 382, de 20/09/2017

Institui na Assembleia Legislativa o evento “Deputado por um Dia” e cria a Sessão Plenária do Estudante.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o evento “Deputado por um Dia”, compreendendo a instituição do Parlamento Jovem Rondoniense e de outras atividades a ele complementares, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º. O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático, mediante participação em uma jornada parlamentar na Assembleia Legislativa, com exercício do mandato.

§ 1º. O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, começando em agosto em comemoração ao Dia do Estudante e da implantação do Poder Legislativo no Estado de Rondônia.

§ 2º. O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do 7º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, devidamente matriculados, em idade própria.

Art. 3º. Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafo, onde estará consignado o nome do autor do “Projeto de Lei” aprovado.

Art. 4º. O Parlamento Jovem será composto de 24 (vinte e quatro) deputados-estudantes.

§ 1º. Os trabalhos serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 2º. A legislatura terá duração de um dia, e ocorrerá normalmente como o de costume. No final, os deputados-estudantes receberão um certificado de participação.

Art. 5º. A Mesa da Assembleia Legislativa, mediante Ato, normatizará a consecução do “Deputado por um Dia”, principalmente ao que se refere ao Parlamento Jovem:

I – o cronograma das atividades de organização;

II – as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;

III – a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;

IV – as normas para a eleição da Mesa Executiva; e

V – a realização dos trabalhos da sessão plenária.

§ 1º. O Presidente da Assembleia Legislativa nomeará uma Comissão Executiva composta por Deputados Estaduais, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da sessão do Parlamento Jovem, na forma do estabelecido neste artigo.

§ 2º. As atividades que venham compor o “Deputado por um Dia”, orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, dos Partidos com representação na Assembleia, suas propostas políticas e das funções dos Líderes Partidários, tais como, aulas expositivas sobre os temas relativos às atividades do Parlamentar.

Art. 6º. O deputado do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Art. 7º. A Mesa da Assembleia Legislativa visando ao bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem e de outras atividades que venham compor o evento “Deputado por um Dia”, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

~~Art. 8º. As despesas decorrentes da infraestrutura técnica e material correrão à conta da Assembleia Legislativa, por dotação orçamentária própria.~~

Art. 8º. As despesas recorrentes da infraestrutura técnica, alimentação, transporte e demais despesas inerentes ao evento, correrão à conta da Assembleia Legislativa, por dotação orçamentária própria. (Nova Redação dada pela Resolução nº 382/2017)

Art. 9º. Ficam revogadas as Resoluções nºs 100/05 e 159/08.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 3 de maio de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO